LEI N.º 5.534, DE 05 DE JUNHO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI N.º 4.716, DE 04 DE MAIO DE 1999, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 03 DA QUADRA 131-B, MARIA DA GLORIA SANTOS MENEZES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.716, de 04 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"I – DA QUADRA N.º 131/B:

A) – O Lote n.° 03, com 136,00 metros quadrados, avaliado em R$ 771,12, a Maria da Gloria Santos Menezes;"

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 05 de junho de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES